Procuradoria Geral de Justiça
Fls._____
Rub._____
TJ
Fls. 54

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2020
Processo Administrativo Gedoc n° 20.14.0001.0005149/2019-19

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MP-MT, CNPJ/MF n° 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, Quadra 11, n° 237, Edifício Sede do Ministério Público – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, Cep 78049-921, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n° 272848 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria n° 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/19, bem como pelo Ato Administrativo n° 769/2019-PGJ, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n° 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n°, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, telefone (65) 3617-3449 e 3617-3450, e-mail justica.comunitaria@tjmt.jus.br, doravante denominado **TJMT**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Carlos Alberto Alves da Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 7388085-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 012.075.878-42, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que tudo consta nos autos dos Processos Gedoc n° 20.14.0001.0005149/2019-19, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações, e, subsidiariamente, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a união de esforços dos partícipes para a execução das próximas edições dos Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso / Justiça Comunitária, a ser desempenhado em regime de mútua colaboração, cujo interesse comum visa a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se, na oportunidade, o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente os Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso / Justiça Comunitária, que passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição;

3.2. O projeto visa o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a prestação de assistência jurídica e social integral gratuita à população, garantindo alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, acesso à saúde, acesso à cidadania e consciência ambiental;

3.3. A execução do projeto, no tocante aos partícipes do presente instrumento, seguirá o Plano de Trabalho anexo ao termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

4.1.1. Elaborar e articular a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto;

4.1.2. Realizar a aquisição dos materiais necessários à execução do Projeto;

4.1.3. Informar a quantidade e especificação dos materiais a serem adquiridos pelo Ministério Público, com antecedência mínima de 03 (três) meses do início da execução do projeto, sob pena de impossibilitar a tramitação do procedimento de aquisição;

4.2. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO:

4.2.1. Disponibilizar 1 (um) Promotor de Justiça para o desempenho dos trabalhos relacionados à consecução dos objetivos comuns dos Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso / Justiça Comunitária, conforme disponibilidade;

4.2.2. Disponibilizar 01 (uma) camionete com o motorista e combustível para locomoção do Promotor de Justiça que acompanhará a execução do projeto, que também prestará apoio logístico à execução dos Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso / Justiça Comunitária, a critério do membro designado, conforme disponibilidade;

Procuradoria Geral de Justiça
Fls._____
Rub._____
TJ / MT
Fls. 55

4.2.3. Cabe ao Ministério Público providenciar todo o material necessário a execução dos serviços que o Promotor de Justiça desempenhará durante as atividades dos projetos (impressora, computador, entre outros), conforme disponibilidade;

4.2.4. Providenciar a aquisição dos materiais a serem solicitados pelo TJMT, que deve ocorrer dentro do prazo previsto no item 4.1.3. deste instrumento, em valor a ser definido a cada nova edição dos Projetos Ribeirinho Cidadão e Araguaia Cidadão, mutirões, ações e demais eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso / Justiça Comunitária, conforme disponibilidade;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os dispêndios necessários à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica ocorrerão por conta de cada partícipe, nos limites de suas obrigações, de forma com que não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o qual será providenciado pelo MPMT.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;

9.1.3. No caso de inadimplemento de cláusulas ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
CPF: 019.909.601-54

Juliana Machado de Oliveira
CPF: 024.710.421-39